



**LEI Nº 691/2012.**

**(Gabinete do Prefeito)**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo:  
Este documento foi PUBLICADO  
em 02/01/12, tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 02/01/12 à 17/01/12.

  
Visto

***“Autoriza abertura de crédito  
suplementar com recursos de  
operação de crédito com a Caixa  
Estadual S.A. - Agência de Fomento  
- RS e dá outras providências.”***

**VERNO ALDAIR MÜLLER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;  
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;  
Função: 15 – Urbanismo;  
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana;  
Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;  
Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;  
Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações;  
Valor R\$ 350.000,00.

**Art. 2º.** A cobertura para o crédito a que se refere o artigo 1º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, se dará com recursos provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei 690/2012,







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(decorrente do Projeto de Lei nº 057), na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no Orçamento.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no "caput" deste artigo.

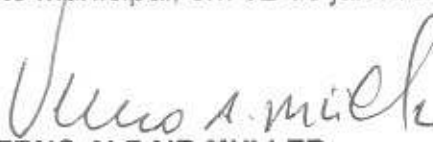
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força de Lei referida no "caput" deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º.** Os valores constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual ficam automaticamente atualizados.

**Art. 4º.** Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2012.



VERNO ALDAIR MULLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 02/01/12, tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 02/01/12 à 17/01/12



Visto